



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 28/89 DONEVIL ALVES Prefeito Municipal de Paranhos-MS faz saber que em sessão Ordinária realizada no dia 13.11.89 a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

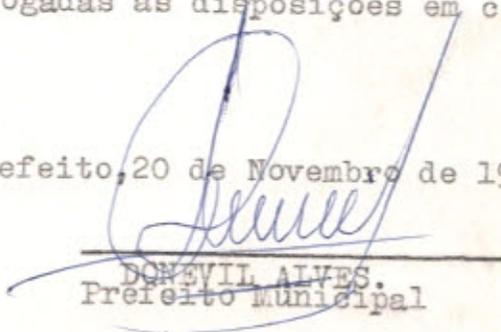
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores Públicos Municipais do Executivo e Legislativo em 38% (trinta e oito por cento) dos valores atuais.

Artigo 2º- Os reajuste previsto no artigo anterior , serão concedidos em efeitos retroativos a partir de 01 de outubro do corrente exercício.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações próprias e constantes do Orçamento vigente, podendo, se necessário , abrir crédito Adicional Suplementar, na forma, prevista do Artigo 43º, da Lei Federal Nº 4320/64.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 1989.


DONEVIL ALVES.
Prefeito Municipal